



RESCISÃO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.519/0001-23, com sede administrativa na Av. Alto Jacuí, nº 840, nesta cidade de Não-Me-Toque - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Armando Carlos Roos, RESCINDE, em 24 de julho de 2017, o Contrato Administrativo n.º 293/16**, assinado 05 de agosto de 2017, que tem por objeto execução com fornecimento de material e mão-de-obra para construção de obra remanescente de escola contendo 12 salas de aula - Projeto Padrão FNDE, com área a ser construída de 3.121,38m², celebrado com a empresa **KSB Construtora LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.263.773/0001-38, com sede na Rua Santos Dumont, n.º 272, na cidade de Palmitinho - RS.

A rescisão tem por fundamento legal o artigo nº 78, inciso II, combinado com artigo 79, inciso I e artigo 80 da Lei nº 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

(...)

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

(...)

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

NÃO-ME-TOQUE - RS, 24 DE JULHO DE 2017

ARMANDO CARLOS ROOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRESSA BAGESTON BRASIL
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/RS 83.514